



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI N° 2572-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com a União, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a finalidade que especifica.

Proc. n° 37510/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a União, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, tendo por finalidade a fixação de diretrizes que visem ao estabelecimento de mútua colaboração entre os partícipes, objetivando o atendimento do inciso II do artigo 62 da Lei Complementar Federal n° 101, de 10 de maio de 2000, e da Lei Federal n° 12011, de 04 de agosto de 2009.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

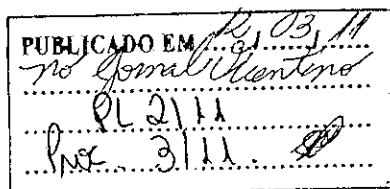
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de março de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal



fnv

